



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 127/2012

Data: 06.06.2012

Ementa: define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) Famílias inseridas no Programa municipal de aluguel social, seguindo critério de antiguidade no programa municipal de aluguel social;
- b) Famílias com nacionalidade brasileira residentes há mais de três anos no município;
- c) Famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PREGÃO PRESENCIAL N. 73/2012
DESPACHO DECISÓRIO

CONSIDERANDO as razões elencadas no parecer jurídico, decido pela ANULAÇÃO do processo licitatório em questão, o que faço com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, determinando que a Secretária de Administração adote as providências e anotações de ordem legal, bem como determino a reabertura de outro processo licitatório, com a renovação de todos os atos.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaira Pr, 28 de maio de 2012.

MANOEL KUBA
Prefeito Municipal